EB70-D-10.011



MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRES

DIRETRIZ AOS OFICIAIS DE DOUTRINA E LIÇÕES APRENDIDAS 2023

2ª Edição
2023

EB70-D-10.011



MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRES

DIRETRIZ AOS OFICIAIS DE DOUTRINA E LIÇÕES APRENDIDAS 2023

2ª Edição

2023

PORTARIA - COTER/C Ex Nº 266, DE 7 DE MARÇO DE 2023

EB: 64322.004099/2023-63

Aprova a Diretriz de Orientação aos Oficiais de Doutrina e Lições Aprendidas (EB70-D-10.011), 2ª edição, 2023, e dá outras providências.

O **COMANDANTE DE OPERAÇÕES TERRESTRES**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do artigo 10 do Regulamento do Comando de Operações Terrestres (EB10-R-06.001), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 914, de 24 de junho de 2019, e de acordo com o que estabelece o artigo 44 das Instruções Gerais para Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), 1ª edição, 2011, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz de Orientação aos Oficiais de Doutrina e Lições Aprendidas (EB70-D-10.011), 2ª edição, 2023, que com esta baixa.

Art. 2º Revogar a Diretriz de Orientação aos Oficiais de Doutrina e Lições Aprendidas (EB70-D-10.011), 1ª edição, 2022, aprovada pela Portaria – COTER/C Ex nº 154, de 25 de fevereiro de 2022.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Gen Ex ESTEVAM CALS THEOPHILO GASPAR DE OLIVEIRA

Comandante de Operações Terrestres

(Publicado no Boletim do Exército nº 16, de 18 de abril de 2023)

FOLHA REGISTRO DE MODIFICAÇÕES (FRM)

NÚMERO DE ORDEM	ATO DE APROVAÇÃO	PÁGINAS AFETADAS	DATA

ÍNDICE DE ASSUNTOS

	Pag
1. Finalidade..	11
2. Referências...	11
3. Objetivos...	11
4. Considerações Preliminares..	12
5. Orientações Gerais..	13
6. Prescrições Diversas...	14



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRES
CENTRO DE DOUTRINA DO EXÉRCITO

DIRETRIZ DE ORIENTAÇÃO AOS OFICIAIS DE DOUTRINA E LIÇÕES APRENDIDAS – 2023 (EB70-D-10.011)

1. FINALIDADE

- Estabelecer as diretrizes relativas ao exercício da função de oficial de doutrina e lições aprendidas (ODLA), por intermédio do canal técnico, junto ao Centro de Doutrina do Exército (C Dout Ex), referentes ao ano de 2023.

2. REFERÊNCIAS

a. Instruções Gerais para o Sistema de Doutrina Militar Terrestre (SIDOMT) (EB10-IG-01.005), 6ª edição, 2022.

b. Instruções Reguladoras da Hierarquia das Publicações Doutrinárias (EB20-IR-10.002), 1ª edição, 2014.

c. Instruções Reguladoras para a Gestão do Conhecimento Doutrinário (EB20-IR-10.003), 2ª edição, 2015.

d. Instruções Reguladoras da Sistemática de Acompanhamento Doutrinário e Lições Aprendidas (SADLA) (EB70-IR-10.007), 3ª edição, 2017.

3. OBJETIVOS

a. Orientar o desempenho da função de ODLA no órgão de direção operacional (ODOp), nos órgãos de direção setorial (ODS), nos órgãos de assessoramento direto e imediato (OADI), dos comandos militares de área (C Mil A) e suas organizações militares diretamente subordinadas (OMDS).

b. Aperfeiçoar a coleta de experiências doutrinárias junto ao ODOp, aos ODS, aos AODI, aos C Mil A e às OMDS, contribuindo para a solução de problemas comuns na área militar e permitindo o aprimoramento institucional, conforme o estabelecido nas Instruções Gerais para o SIDOMT.

4. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

a. Estrutura da Sistemática de Acompanhamento Doutrinário e Lições Aprendidas (SADLA)

1) Órgão indutor: Estado-Maior do Exército (EME);

2) Órgão central: Comando de Operações Terrestres (COTER);

3) Órgão gestor: C Dout Ex/COTER;

4) Integrantes da SADLA:

a) ODS e as chefias do ODOp;

b) grandes comandos (G Cmdo), grandes unidades (GU) e organizações militares (OM) em geral;

c) estabelecimentos de ensino (EE);

d) centros de instrução (CI);

e) centros de adestramento (CA);

f) assessorias/seções de doutrina;

g) oficiais de doutrina e lições aprendidas (ODLA);

h) adidos e militares em missão no exterior;

i) oficiais de ligação de doutrina (O Lig Dout) no exterior; e

j) autores de contribuições individuais.

b. Principais conceitos

1) Conhecimento de interesse da doutrina (CID): dados e informações de caráter técnico-operacional, produzidos e desenvolvidos no âmbito das OM ou no meio civil, decorrentes das necessidades da profissão militar, das atividades de instrução e de adestramento e, principalmente, de situações de emprego da Força Terrestre.

2) Elementos essenciais de interesse da doutrina (EEID): questões objetivas a serem pesquisadas e respondidas, pontualmente ou incluídas nos relatórios e sumários previstos. Visam direcionar a coleta de informações doutrinárias.

3) Experiência (Expr): é um fato observado ou uma situação vivida pelo militar, individualmente ou coletivamente, durante suas atividades profissionais.

4) Formulário de experiência (Fml Expr): é um formulário a ser preenchido por ocasião do registro no existente no Portal de Lições Aprendidas. Nesse formulário, o militar realizará o registro de sua experiência profissional. O preenchimento adequado desse documento será a base para o início do ciclo de tratamento do novo CID à luz da SADLA.

5) Lições aprendidas (Lç Aprd): produto do processo de coleta, registro e tratamento de experiências (individuais e coletivas) obtidas, primariamente, em exercícios; operações; instrução individual ou coletiva; atividades de ensino e administrativas; ou registradas em análises pós-ação (APA); seminários; simpósios; intercâmbios; relatórios; sumários; e tudo o mais que possa contribuir para a evolução da doutrina militar terrestre (DMT). A Lç Aprd pressupõe o aprendizado obtido e, em princípio, constitui inovação, modificando a DMT.

6) Melhores práticas (Mlh Prat): produto do processo de tratamento de experiências obtidas que indicam a melhor forma de atuar em atividades operacionais e/ou administrativas, com a finalidade de preservar vidas e economizar tempo e recursos de toda ordem, evitando desperdícios e a reincidência de falhas. Essas experiências podem ser colhidas em exercícios; operações; instrução individual ou coletiva; atividades de ensino e administrativas; ou registradas em APA; seminários; simpósios; intercâmbios; relatórios; sumários, notadamente, técnicas e procedimentos. Por sua abrangência reduzida, não se constituem como Lç Aprd e, consequentemente, não ensejam modificação na DMT.

c. Fases da Sistemática de Acompanhamento Doutrinário e Lições Aprendidas (SADLA)

1) Coleta: fase inicial da sistemática, caracterizada pela identificação do dado que caracteriza um CID registrado no Portal de Lições Aprendidas ou extraído de relatórios/sumários de exercícios; operações; instrução individual ou coletiva; análises pós-ação (APA); seminários, simpósios, intercâmbios, atividades de ensino, administrativas e outras.

2) Análise: fase intermediária da sistemática, caracterizada pelo tratamento do CID até a sua homologação (como Lç Aprd ou Mlh Prat) ou arquivamento.

3) Difusão: fase final da sistemática, caracterizada pela divulgação das Lç Aprd ou Mlh Prat.

d. Prioridade para a coleta de CID

- Para o presente ano de instrução, os temas **prioritários** para a coleta de CID, com vistas a serem homologados pela SADLA como Lç Aprd ou como Mlh Prat, são os referentes à(às)(ao)(aos):

1) produtos doutrinários elencados no PDDMT;

2) experiências em operações em faixa de fronteira;

3) operações conjuntas e operações combinadas;

4) operações/exercícios nível C Ex;

5) assuntos relativos ao pelotão de operação de terminais de carga, pelotão de exploradores, defesa do litoral, pelotão de engenharia com viatura blindada de transporte de pessoal média sobre rodas Guarani, seção de mísseis anticarro, viatura de combate de cavalaria 8x8 nas tropas de cavalaria mecanizada, emprego do sistema de aeronave remotamente pilotada (SARP) e defesa Anti-SARP;

6) assuntos relacionados às operações de informações, com foco nos seguintes itens: propaganda, contapropaganda, conjugação de capacidades operativas cinéticas, não cinéticas e outros sistemas para obtenção de efeitos na dimensão informacional; e

7) assuntos relativos a medidas de proteção contra satélites.

5. ORIENTAÇÕES GERAIS

a. A todos os ODLA

1) assessorar os comandantes (Cmt), chefes (Ch) ou diretores (Dir) nos assuntos relacionados à SADLA, devendo orientar e incentivar a coleta de novos CID;

2) divulgar os produtos de Lç Aprd ou de Mlh Prat recebidos;

3) incentivar os militares a acessar o Portal de Lições Aprendidas (https://licoesaprendidas.eb.mil.br) e registrar as experiências (individuais e/ou coletivas);

4) registrar novos CID no Portal de Lições Aprendidas;

5) orientar as APA e coletar os CID frutos das experiências (individuais e/ou coletivas), nos exercícios e operações sob sua responsabilidade, encaminhando ao C Dout Ex/COTER (diretamente - via Portal de Lições Aprendidas ou por meio de relatórios – via canal de comando);

6) emitir parecer sobre as experiências (individuais e/ou coletivas) - em análise no Portal de Lições Aprendidas – quando encaminhadas pelo C Dout Ex/COTER; e

7) manter-se atualizado quanto aos assuntos relacionados à SADLA, acessando, periodicamente, o Portal de Lições Aprendidas, verificando novos conteúdos, legislações e orientações.

b. Aos ODLA do ODOp, dos ODS, ODG, OADI e C Mil A

1) orientar as atividades dos ODLA subordinados, buscando dinamizar a coleta de experiências;

2) centralizar, quando for o caso, a coleta de experiências doutrinárias junto a seus elementos subordinados quando responderem a EEID em coordenação com o C Dout Ex/COTER;

3) coordenar a coleta periódica de experiências doutrinárias nas atividades atinentes aos ODLA dos EE, CI e CA em sua área de responsabilidade;

4) incluir os EEID nos documentos relacionados à atividade militar de interesse, bem como divulgá-los nas reuniões preparatórias, incentivando comentários e debates;

5) acompanhar a produção doutrinária sob responsabilidade de suas estruturas, conforme o PDDMT; e

6) aplicar as Lç Aprd e Mlh Prat difundidas pelo C Dout Ex/COTER para as respectivas OM, promovendo a melhoria e o aperfeiçoamento das atividades desenvolvidas.

c. Aos ODLA das OM, EE, CI e CA

1) divulgar a SADLA, no âmbito do escalão considerado, por intermédio de instruções de quadros e/ou quaisquer outros meios disponíveis (formaturas, reuniões etc.);

2) emitir parecer sobre as experiências observadas na própria OM; e

3) orientar e auxiliar os militares na confecção e registro de experiências no Portal de Lições Aprendidas.

d. Quanto ao desempenho da função

1) A função de ODLA deverá ser exercida, preferencialmente, por oficial que reúna aptidão para o desenvolvimento da DMT, atendendo aos seguintes critérios:

a) nas OM de nível GU ou superior, preferencialmente, por oficial do quadro de estado-maior (QEMA), da ativa ou da reserva; e

b) nas OM de nível unidade e subunidade, preferencialmente, por oficial intermediário aperfeiçoado.

2) A critério do Cmt, Ch ou Dir, em caráter excepcional, a função de ODLA poderá ser desempenhada por oficial não aperfeiçoado.

3) A função de ODLA poderá ser exercida por mais de 1 (um) militar, em virtude das peculiaridades (efetivo, dimensão, nível, *etc*.) da OM.

6. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. O COTER, quando necessário, estabelecerá contato com os C Mil A e ODS para coordenar os demais procedimentos que se fizerem necessários, para o cumprimento da presente diretriz.

b. Os ODLA dos ODS, OADI e C Mil A centralizarão os dados pessoais (OM, posto, nome completo, nome de guerra, telefone de serviço, telefone celular e correio eletrônico institucional) dos ODLA, grandes unidades/diretorias/chefias e OM subordinadas, enviando-os ao C Dout Ex até **15 ABR 23**.

c. As chefias do COTER designarão ODLA e enviarão os dados conforme o item b.

d. Especial **atenção** deverá ser dispensada **à atualização dos ODLA** de cada OM. As OM devem informar, tempestivamente no momento de sua troca, os dados do novo ODLA ao ODS e C Mil A enquadrante e ser enviada ao COTER na primeira oportunidade. A informação da alteração de ODLA deverá ser precedida do acesso do novo ODLA ao Portal de Lições Aprendidas (https://licoesaprendidas.eb.mil.br), pois **somente após esse acesso prévio** será possível, pelo COTER, realizar a alteração no sistema do Portal de Lições Aprendidas.

e. Toda documentação disponível no Portal de Lições Aprendidas é de caráter **ostensivo.** Dessa forma, especial atenção deve ser dispensada aos assuntos sensíveis/de acesso restrito, de tal modo que os registros de experiências no Portal de Lições Aprendidas não contenham anexos e/ou referências a temas dessa natureza. Nesse caso, de modo idêntico aos relatórios de atividades que abordem temas sensíveis, a documentação pertinente deverá ser encaminhada ao C Dout Ex pelo canal de inteligência apropriado.

f. De modo análogo, os assuntos doutrinários considerados sensíveis/de acesso restrito, considerados como literatura útil (Banco de Dados para planejamentos) serão disponibilizados no Portal de Doutrina do Exército (www.cdoutex.eb.mil.br), mediante solicitação via DIEx informando nome, posto e telefone de contato do solicitante, durante determinado período a ser definido pelo C Dout Ex, o qual terá acesso fazendo uso da senha pessoal do Departamento Geral do Pessoal (DGP).

g. O militar designado como ODLA deverá estar em condições de ser contatado pelo C Dout Ex/COTER, por telefone/celular ou correio eletrônico, em regime integral, sendo designado um substituto em caso de impedimentos ou afastamentos superiores a 30 dias. Preferencialmente, o ODLA deverá utilizar um correio eletrônico institucional ou funcional, de modo a evitar solução de continuidade em caso de sua transferência da OM ou mudança de função.

h. Todas as OM deverão prever a passagem da função de ODLA e a publicação em Boletim Interno - em virtude da peculiaridade da função - evitando a solução de continuidade de trabalhos em curso durante o ano de instrução.

i. No Portal de Lições Aprendidas (https://licoesaprendidas.eb.mil.br) estarão disponíveis as demais orientações aos ODLA para o ano de instrução corrente, a atualização constante do banco de dados de Lç Aprd ou Mlh Prat, bem como os informativos e compêndios existentes para consulta.

j. Relatórios podem ser anexados no Portal de Lições Aprendidas **apenas como referência** de uma experiência específica a ser registrada. No caso da existência de várias experiências em uma determinada atividade, que podem ser consideradas como Mlh Prat ou como Lç Aprd, devem ser registradas individualmente no Portal de Lições Aprendidas ou ser elaborado um compêndio a ser encaminhado via DIEx ou pelo canal e inteligência, caso seja material reservado, para o C Dout Ex/COTER.

k. Deverá ser dada atenção a EB20-IR-10.003, a qual regula a gestão dos trabalhos de natureza profissional elaborada por militares do exército, a fim de evitar envio para o EME ou ao COTER de materiais que não cumprem os requisitos determinados na referida Instrução Reguladora.

l. Em caso de eventuais atrasos em quaisquer das atividades do cronograma de instrução, os C Mil A e ODS poderão realizar os ajustes necessários, visando preservar a continuidade das ações previstas de coleta de experiências.

m. Durante o ano corrente, poderão ser agendadas reuniões presenciais ou por videoconferências para a coordenação da SADLA entre o C Dout Ex e os ODLA dos ODS, ODG, ODOp, OADI e C Mil A.

n. Após a realização do Estágio Setorial ODLA, a cargo do COTER, sugere-se aos C Mil A realizar estágios similares para seus grandes comandos operacionais, grandes unidades e demais OM diretamente subordinadas, de modo a transmitir os conhecimentos e as tarefas a serem desencadeadas pelos ODLA em todos os níveis.

o. Ficam, desde já, disponibilizados os contatos por canal técnico entre os ODLA e o C Dout Ex/COTER, **realizados por meio telefônico ou pelo endereço de correio eletrônico, especificados a seguir:**

1) Divisão de Acompanhamento Doutrinário e Lições Aprendidas

Chefia: RITEx 860-5425 ou (61) 3415-5425.

Seções da Div ADLA: RITEx 860-4775 ou 6097
Correio eletrônico: sadla@coter.eb.mil.br